



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2018

Processo 12/2018

O Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Pinhal, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 5.504/2005 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico, através do aplicativo “**Pregão Online**” do Portal Eletrônico do BANRISUL S/A.

DATA: 21/05/2018

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.compras.rs.gov.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Compra de um fogão conforme especificações constantes no Anexo I.

1.2. **Acompanham este Edital os seguintes Anexos:**

Anexo I: Descrição do material;

Anexo II: Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação; e

Anexo IV: Modelo de Declaração de não empregar menor.



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário das 13h00min às 17h00min.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@camarabpinhal.rs.gov.br.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciadas junto à Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado – CELIC, através do site <http://www.compras.rs.gov.br/> e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.3. As empresas deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.4. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

4.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços, está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como, a descritiva técnica constante no presente Edital.

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação,



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br

5.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor total do item cotado, a partir da data da liberação do Edital no site www.pregaoonline.com.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 15 horas do dia 21/05/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.1. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

6.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3 A licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital. E em caso de discordância, existente entre as especificações técnicas deste objeto, descritas **no pregão online** as especificações constantes presente Edital prevalecerão.



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

6.6 Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, descritas a seguir:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento; a partir da data da adjudicação do presente pregão;

b) preço total da mercadoria, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES do presente Edital;

c) no preço total ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que compõe, direta ou indiretamente as mercadorias do objeto desta licitação.

6.6.1. A proposta de preço enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas no presente Edital.

6.7. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das 15 horas do dia 21/05/2018 e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços habilitadas em conformidade com o item 6 - Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, conforme consta no presente Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente os Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o descrito no Edital 12/2018, poderão apresentar lances para o item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances serão ofertados pelo valor total dos lotes.

8.2. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate técnico nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, serão asseguradas, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que tiverem atendido o disposto no item 8.5.2 deste Edital.

8.5.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas, pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% à proposta mais bem classificada.

8.5.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta, de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br/.

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8.1 Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos Licitantes observados o tempo de até **3 (três) minutos**.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.2 O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao presente Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.6. Atendidas as especificações do presente Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo item.

9.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.8. A proposta de preço atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 24 horas após o término do processo eletrônico, para o email: *licitação@camarabpinhal.rs.gov.br*, juntamente com a descrição dos materiais objeto constante do presente Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais licitante somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de empate entre os concorrentes, será solicitada aos concorrentes uma última oportunidade de oferta.

10.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada o item.

10.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será publicado no site *http://camarabpinhal.rs.gov.br/*, no link licitação, onde se dará publicidade do nome do fornecedor e também no mural da Câmara de Vereadores.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão estar cadastradas no Sistema de Compras Eletrônicas do Rio Grande do Sul, através do site *http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br* ou *http://www.compras.rs.gov.br/*, com os documentos em plena validade, a qual será verificada posteriormente, atendendo ainda, às seguintes condições:

11.1.1. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

declarante.

11.1.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

11.1.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada automaticamente pelo SICAF;

11.2. A Licitante que for declarada vencedora do presente Edital, terá o **prazo de no máximo 24:00 (vinte e quatro horas) para enviar, via para o e-mail licitação@camarabpinhal.rs.gov.br, os documentos necessários para habilitação.**

11.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas no presente Edital, provocará a inabilitação da Licitante.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto constante do presente Edital e encaminhará para a autoridade competente para a devida homologação.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Câmara de Vereadores do Balneário Pinhal, localizada na Avenida Itália n° 2465 – Bairro: Centro – Balneário Pinhal/RS – CEP: 95599-000 no horário das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeiro.



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento deverá ser efetuado em cheque nominal ou por meio de depósito, em conta corrente da empresa contratada, no prazo máximo de 48 horas, após o recebimento da nota fiscal de serviço com a devida mercadoria.

14.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não cabendo ao órgão licitante, qualquer encargo resultante de atraso na liquidação do(s) pagamento(s) correspondente.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços especificados no presente Edital, correrão por conta de recursos próprios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições descritas no presente Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com todo e qualquer órgão da administração pública federal, estadual, municipal e demais órgãos e entidades da administração pública, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**; e
- III.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

17. DO LOCAL DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

17.1. Os materiais objeto do presente Edital, deverão atender totalmente as especificações constantes desse Edital. Os materiais deverão ser entregues na Câmara de Vereadores, localizada na Avenida Itália, 2465 – Bairro: Centro, no Município de Balneário Pinhal/RS, no horário compreendido das



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

13 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

17.2. Os materiais especificados no presente Edital, deverão ser entregues atendendo rigorosamente o constante no ANEXO I, sendo que, a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta Licitação poderá ser revogada atendendo o interesse da Administração Pública, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

18.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.9 Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

18.13. O presente Edital, estará disponível nas redes de internet nos endereços eletrônicos: www.banrisul.com.br, www.pregaoonline.com.br e www.camarabpinhal.rs.gov.br. Se necessário também, os interessados em participar do processo licitatório, poderão retirar uma cópia impressa na Câmara de Vereadores, de segunda a sexta-feira no horário das 13 às 17 horas, no setor de licitações.

18.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3682.2600 ou (51) 3682.2800 no horário das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira, com a Pregoeira.

18.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o Fórum de Tramandaí/RS.

Balneário Pinhal, 9 de maio de 2018.

Leandro Lauer,
Presidente.



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

ANEXO I DESCRIÇÃO DO MATERIAL

LOTE 01:

Descrição do item	Quantidade	Valor
Fogão de piso, cor branca, puxadores de aço pintado, quatro bocas, 2 queimadores rápidos 2700 w, 2 semirrâpidos 1850w, acendedor automático, botões removíveis, pés niveladores, tipo de gás GLP, eficiência energética classe A, alimentação bivolt, consumo de energia de 0,11(kg/h), largura 53 cm, altura 96 cm, painel com relógio digital, capacidade de 70 litros, temperatura de 180 a 280°C, 2 prateleiras(1 manual e 1 deslizante), porta e vidro interno do forno removíveis para limpeza, modelo 52RBL, Marca ELETROLUX.	1	R\$ 980,00

LOTE	TOTAL GERAL DO LOTE
LOTE 01	R\$ 980,00
TOTAL GERAL DO LOTE	R\$ 980,00

DO LOCAL DA ENTREGA DA MERCADORIA

Avenida Itália, 2465 – Bairro: Centro – Balneário Pinhal – RS – CEP: 95599-000
Horário: das 13 às 17 (horas de segunda a sexta-feira).



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 1) A empresa vencedora do presente Processo Licitatório, deverá entregar as mercadorias especificadas no presente Edital;
- 2) É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a entrega das mercadorias constantes no presente Edital;
- 3) Toda e qualquer mercadoria que chegar ao destino com defeito ou sem condições de uso deverá ser trocada;
- 4) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 5) Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações estabelecidos neste Edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicar à empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a especificações das mercadorias em desacordo com as especificações constantes no presente Edital. Informar a empresa vencedora, todo e qualquer surgimento de problemas que por ventura venham surgir, para que sejam sanados com a maior rapidez possível. Efetuar o pagamento dos serviços contratados mensalmente.



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

N.º PROCESSO LICITATORIO N.º

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento de serviços -----

-----,
pelo preço total de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital.

Descrição da mercadoria	Valor

O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas que permeiam o presente Edital.

Declaramos que na proposta ora enviada, estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a realizar todo o serviço especificado no presente Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./email: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____



BALNEÁRIO PINHAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

(Nome do Comprador)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

N.º PROCESSO LICITATORIO N.º

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Modelo)

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

(Nome do Comprador)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Balneário Pinhal Legislativo Municipal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º

PROCESSO LICITATORIO N.º

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(Modelo)

[Nome da Empresa] inscrita no CNPJ sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) **[Nome do Representante Legal]**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º **[Número da Carteira de Identidade]** e do CPF N.º **[Número do CPF]**, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

[Nome do Representante Legal da Empresa]

Cargo / Telefone

(Nome do Comprador)